



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. Identificação dos Responsáveis**

Conforme Portaria nº 029/2025

**Gestora do Contrato:** Cristiani Andreia de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde

**Fiscal do Contrato:** Heloise Gabriele Julião – Farmacêutica

### **2. Descrição da Necessidade**

A demanda teve origem nos recursos disponibilizados ao Município por meio da Resolução SESA nº 1.147/2025, a qual prevê, em seu Anexo I, a destinação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para investimento no transporte sanitário, especificamente para a aquisição de um veículo com capacidade para 7 (sete) lugares, sendo que o valor excedente ao recurso repassado será custeado mediante contrapartida com recursos próprios do Município.

Diante do exposto, a aquisição do referido veículos mostra-se necessária e essencial para o adequado atendimento das demandas do Município, especialmente para o fortalecimento e a modernização da frota destinada ao transporte sanitário e ao apoio às atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como o pleno aproveitamento dos recursos disponibilizados pelos programas estaduais, com a devida complementação por meio de contrapartida de recursos próprios do Município, assegurando a correta aplicação dos investimentos em benefício da população.

### **3. Solução Adotada**

Como solução inicialmente avaliada, verificou-se a possibilidade de adesão a ata de registro de preços vigente, especificamente a ARP nº 25IN002159, do órgão

CNPJ: 75.731.018/0001-62

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



regulamentador CINCATARINA, a qual, inclusive, foi orientada como alternativa preferencial em razão da agilidade e economicidade normalmente associadas a esse procedimento.

Entretanto, ao realizar contato com a empresa detentora da referida ata, foi informado que estão enfrentando dificuldades significativas relacionadas à disponibilidade dos veículos junto às montadoras, o que vem ocasionando atrasos consideráveis nos prazos de entrega, situação esta devidamente justificada pela própria fornecedora e que compromete o atendimento tempestivo das necessidades do Município.

Diante desse cenário, também foi analisada a alternativa de realização de pregão próprio pelo Município, observando-se todos os trâmites legais, administrativos e procedimentais exigidos pela legislação vigente, de modo a assegurar a ampla competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, considerando a necessidade de garantir previsibilidade nos prazos de entrega e a inviabilidade prática da adesão à ata de registro de preços no momento, conclui-se que a única opção viável para a presente contratação consiste na realização de pregão eletrônico próprio pelo Município.

#### **4. Levantamento de Mercado**

Para fins de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas pesquisas de mercado com o objetivo de verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a compatibilidade dos preços praticados.

##### **4.1. Pesquisa com fornecedores (orçamentos físicos)**

Foram consultadas empresas da região que atuam no comércio de veículos novos, as quais apresentaram orçamentos físicos, cujos valores servirão de base para a estimativa do valor da contratação.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



#### 4.2. Pesquisa em banco de preços

Foi realizada consulta em plataformas de referência pública de banco de preços, obtendo-se, no mínimo, 03 (três) valores comparativos, assegurando parâmetros adequados e compatíveis com os preços praticados no mercado.

#### 4.3. Pesquisa em contratações similares realizadas por órgãos públicos

Procedeu-se à análise de atas de registro de preços e processos já homologados por diversos órgãos públicos da Região Sul do Brasil, com o objetivo de verificar a aderência dos valores à realidade do mercado e às condições locais de fornecimento.

Diante das pesquisas realizadas, conclui-se que a contratação apresenta plena viabilidade técnica e econômica, estando os valores estimados compatíveis com os preços praticados no mercado e se enquadra na legislação 14.133/2021 art. 23 onde trata da orientação da formação de valor de referência.

### 5. DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – VEÍCULO 7 LUGARES

A descrição das exigências técnicas para o veículo de 7 (sete) lugares abrangerá os requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto e funcionalidade necessários para o adequado atendimento às demandas do transporte sanitário do Município, contemplando, entre outros aspectos, as especificações do motor, capacidade de passageiros, itens obrigatórios de segurança, características de acessibilidade, eficiência energética, durabilidade, garantia de fábrica, conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes, bem como condições que assegurem a confiabilidade, a padronização e a adequada utilização do veículo no serviço público.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



## 5.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA - EXIGÊNCIA DE PORTA-MALAS MINIMO

O veículo a ser adquirido deverá possuir capacidade mínima de porta-malas de 150 litros com os sete assentos ocupados, garantindo transporte simultâneo de passageiros e bagagens, atendendo às necessidades operacionais das secretarias municipais. O modelo deverá manter espaço útil mesmo com a terceira fileira em uso, permitindo acomodação de volumes, equipamentos e materiais de uso cotidiano, condição essencial para o transporte institucional de pacientes, estudantes, equipes técnicas e demais usuários.

A manutenção de espaço mínimo para bagagens com todos os assentos ocupados é indispensável porque os deslocamentos do município, especialmente para Curitiba, muitas vezes envolvem equipes numerosas em cursos, conferências, capacitações e eventos oficiais. Nesses casos, cada servidor transporta materiais, pastas, mochilas ou pequenos volumes, tornando imprescindível que o veículo ofereça porta-malas funcional mesmo na configuração para sete passageiros.

Além disso, a ausência de porta-malas adequado quando o veículo opera com sua capacidade total gera risco e inviabiliza o transporte conforme as normas de trânsito, pois não é permitido que passageiros carreguem bagagens soltas no colo ou entre as pernas. Essa prática compromete a segurança de todos os ocupantes, podendo transformar objetos em projéteis em caso de frenagem brusca ou colisão, além de ferir diretamente a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro.

Reconhecemos a necessidade de um porta-malas com volume útil nessa configuração evita o uso de veículos adicionais apenas para carga, reduz custos operacionais e garante maior eficiência ao serviço público. Com isso, assegura-se que uma única viagem atenda tanto o transporte de pessoas quanto de seus materiais de trabalho, atendendo plenamente ao princípio da economicidade e ao interesse público.

A capacidade mínima de 150 litros de porta-malas permite transportar com segurança o volume de bagagens normalmente utilizado em viagens institucionais, já que esse espaço

CNPJ: 75.731.018/0001-62

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



corresponde a aproximadamente 5 a 6 mochilas médias ou até 3 malas pequenas, garantindo que todos os sete passageiros possam levar seus pertences sem que seja necessário acomodar volumes no colo ou na área interna, prática proibida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Essa capacidade atende plenamente às demandas de deslocamentos para cursos, conferências e compromissos oficiais, assegurando transporte adequado, organizado e dentro das normas de segurança.

Observação: A capacidade do porta-malas é medida até o limite superior do encosto do banco traseiro, e não até o teto do veículo, conforme orientação técnica e critérios de segurança previstos na legislação de trânsito. A medição até o encosto garante referência real de uso, pois volumes acima dessa linha comprometem a visibilidade traseira do condutor e representam risco de projeção de objetos em caso de frenagem brusca, não sendo permitido para fins de avaliação oficial da capacidade de carga do compartimento.

A exigência mínima de 150 litros de capacidade no porta-malas com 7 passageiros a bordo, também justifica-se pela necessidade real e contínua de transporte seguro da cadeira de rodas utilizada pelo servidor municipal - alocado na sala do empreendedor - que participa rotineiramente de cursos, capacitações e encontros em outras cidades, garantindo que o equipamento possa ser acomodado integralmente dentro do espaço destinado à carga, sem comprometer a visibilidade do condutor ou a segurança dos ocupantes. Considerando que cadeiras de rodas — mesmo dobráveis — possuem dimensões que demandam volume interno adequado, o limite mínimo de 150 litros assegura que o deslocamento desse servidor ocorra sem improvisos e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

## 5.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA – TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS DEVERÁ SER FIXA E NÃO REMOVÍVEL

A terceira fileira de assentos deverá ser fixa e não removível, por questões de segurança estrutural e integridade do conjunto veicular. Bancos permanentes, como os adotados em

CNPJ: 75.731.018/0001-62

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



veículos projetados especificamente para sete ocupantes, possuem ancoragens reforçadas diretamente na carroceria, oferecendo maior resistência a impactos, frenagens bruscas e situações de risco. Diferentemente dos assentos removíveis, que dependem de sistemas de encaixe e travamento e não possuem a mesma robustez estrutural, os bancos fixos garantem maior estabilidade, proteção aos passageiros da terceira fileira e conformidade com os padrões de segurança veicular, tornando-os tecnicamente superiores para o transporte oficial de servidores e usuários do município.

### 5.3 DESCRIÇÃO TÉCNICA – TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO 6 VELOCIDADES

A exigência de transmissão automática de 6 velocidades justifica-se pela maior eficiência, segurança e conforto operacional no uso institucional. Esse tipo de transmissão oferece trocas de marcha mais suaves e precisas, reduzindo fadiga do condutor principalmente em viagens longas e em tráfego urbano intenso, comuns nas rotinas administrativas do município. A caixa de 6 marchas proporciona melhor aproveitamento do motor, menor consumo de combustível, rotações mais baixas em velocidade de cruzeiro e maior durabilidade mecânica, garantindo desempenho adequado e estabilidade nas deslocamentos com lotação completa. Dessa forma, a adoção dessa especificação assegura maior confiabilidade ao veículo, além de atender ao interesse público com operação mais econômica e segura.

### 5.4 DESCRIÇÃO TÉCNICA - EXIGÊNCIA DE CÂMERA DE RÉ

A exigência de câmera de ré é necessária devido à extensão do veículo e às características de utilização com os sete assentos ocupados, condição que reduz significativamente a visibilidade traseira do condutor. Com a terceira fileira em uso, a linha de visão fica parcialmente obstruída, dificultando manobras de estacionamento, conversão e recuo em espaços públicos e privados. A câmera de ré garante maior segurança, evitando colisões, atropelamentos e danos ao patrimônio público, além de

CNPJ: 75.731.018/0001-62

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



auxiliar o motorista em ambientes de baixa visibilidade. Trata-se de um equipamento essencial para veículos de maior porte utilizados em transporte institucional, assegurando direção mais precisa, preventiva e adequada às normas de segurança viária.

#### 5.5 DESCRIÇÃO TÉCNICA - TELA MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS

A exigência de tela multimídia de no mínimo 10 polegadas justificam-se pela necessidade de proporcionar melhor visualização das informações essenciais durante a condução, como uso da câmera de ré, navegação, comandos do veículo e integração com aplicativos de apoio institucional. O tamanho ampliado da tela garante maior legibilidade, reduz distrações e facilita o acesso rápido às funções, contribuindo diretamente para a segurança do motorista e dos passageiros. Além disso, em veículos utilizados para viagens frequentes, reuniões externas e deslocamentos com equipes, a multimídia de maior dimensão oferece melhor usabilidade, integração e eficiência operacional, atendendo de forma mais adequada às demandas do serviço público.

#### 5.6 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE PNEUS 205/60 R16

A especificação mínima de pneus 205/60 R16 justifica-se por apresentar o melhor conjunto de segurança, estabilidade e conforto para um veículo de sete lugares utilizado em rotinas administrativas e viagens de média e longa distância. O perfil 60 oferece absorção adequada de impactos e irregularidades, garantindo condução mais suave mesmo com o veículo totalmente carregado, enquanto a largura 205 mm proporciona aderência superior em curvas, frenagens e piso molhado, aumentando significativamente a segurança dos ocupantes. Já o aro 16 assegura boa disponibilidade de reposição com menor custo operacional em comparação a medidas maiores. Essa combinação é amplamente utilizada em veículos da categoria por representar o ponto ideal entre desempenho, economia e durabilidade, atendendo plenamente às necessidades do serviço público.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



#### 5.7 ATENDER AS ORIENTAÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025

Considerando que o recurso financeiro destinado à aquisição do veículo será repassado ao Município de Atalaia-PR por meio da Resolução SESA nº 1.147/2025, a empresa contratada deverá entregar veículo zero quilômetro, devidamente emplacado, licenciado, com toda a documentação regular e apto para imediato registro junto ao DETRAN/PR. O veículo deverá ser fornecido adesivado conforme o padrão visual da Secretaria Municipal de Saúde, totalmente pronto para uso e em plena conformidade com as exigências legais e operacionais, garantindo sua incorporação imediata à frota municipal sem necessidade de procedimentos adicionais.

#### 5.8 SISTEMAS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA A TERCEIRA FILEIRA

A terceira fileira deverá obrigatoriamente contar com cinto de segurança de 3 pontos para os dois ocupantes, garantindo retenção adequada do tronco e da bacia, além de encosto de cabeça individual ajustável, essencial para evitar lesões cervicais em colisões traseiras. Também é indispensável que os assentos possuam estrutura de ancoragem reforçada no chassi/monobloco, assegurando fixação rígida e capacidade de suportar impactos e desacelerações bruscas, promovendo máxima segurança aos passageiros transportados nessa fileira.

#### 5.9 DESCRIÇÃO TÉCNICA - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 CILINDRADAS

O veículo a ser adquirido deverá possuir motorização mínima 1.6, exigência que se justifica pela necessidade de garantir desempenho adequado para o transporte de até 7 (sete) ocupantes, considerando não apenas os passageiros, mas também a eventual condução de bagagens, equipamentos e materiais utilizados no transporte sanitário. A motorização 1.6 proporciona maior potência e torque em comparação a motores de menor

CNPJ: 75.731.018/0001-62

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



cilindrada, assegurando melhor capacidade de resposta do veículo em situações de uso contínuo e sob carga total.

Além disso, o uso do veículo em trajetos urbanos e rodoviários, incluindo deslocamentos intermunicipais, vias com aclives acentuados e condições variadas de tráfego, exige um conjunto mecânico mais robusto, capaz de manter desempenho constante sem comprometer a segurança. A motorização mínima 1.6 contribui para maior estabilidade, melhor desempenho em ultrapassagens e retomadas de velocidade, reduzindo riscos operacionais e proporcionando maior conforto aos usuários, especialmente em viagens mais longas.

Por fim, a adoção de motorização mínima 1.6 também se mostra vantajosa sob o aspecto da durabilidade e da economicidade a médio e longo prazo, uma vez que motores com maior capacidade tendem a operar com menor esforço mecânico quando submetidos a cargas elevadas, o que reduz o desgaste prematuro dos componentes, minimiza a necessidade de manutenções corretivas e assegura maior vida útil ao veículo, atendendo de forma mais eficiente às demandas da frota municipal.

## 6. Análise de Riscos e Medidas Mitigadoras

Os riscos identificados são inerentes ao processo de contratação, porém considerados controláveis, desde que adotadas as medidas preventivas e de mitigação descritas, não comprometendo a viabilidade do Pregão Eletrônico para aquisição do veículo.

| Fase do Processo | Risco Identificado                             | Causa                                       | Probabilidade | Impacto | Consequência                          | Medidas de Mitigação                                |
|------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|---------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Planejamento     | Especificação técnica inadequada ou restritiva | Definição incorreta das exigências técnicas | Média         | Alto    | Impugnações, baixa competitividade ou | Elaboração de ETP detalhado; exigências mínimas sem |

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)

| Fase do Processo      | Risco Identificado                             | Causa                                          | Probabilidade | Impacto | Consequência                                         | Medidas de Mitigação                                                                                    |
|-----------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|---------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |                                                |                                                |               |         | contratação inadequada                               | direcionamento; revisão técnica do TR                                                                   |
| Planejamento          | Pesquisa de preços incompatível com o mercado  | Fontes desatualizadas ou pouco representativas | Média         | Alto    | Licitação deserta ou preços acima do mercado         | Uso de múltiplas fontes (orçamentos, banco de preços e contratações similares); atualização dos valores |
| Seleção do fornecedor | Baixa competitividade ou ausência de propostas | Condições restritivas ou prazos inexequíveis   | Média         | Médio   | Frustração do certame ou necessidade de republicação | Prazos de entrega razoáveis; ampla divulgação do edital; estruturação adequada do objeto                |
| Seleção do fornecedor | Proposta com preço inexequível                 | Estratégia agressiva do licitante              | Baixa         | Alto    | Inexecução contratual ou atraso na entrega           | Análise da exequibilidade; solicitação de comprovação de custos; aplicação da Lei nº 14.133/2021        |
| Execução contratual   | Atraso na entrega dos veículos                 | Problemas com montadoras ou logística          | Alta          | Alto    | Prejuízo ao atendimento das demandas do Município    | Previsão de penalidades; acompanhamento pelo gestor do contrato; aplicação de sanções                   |
| Execução contratual   | Entrega em desacordo                           | Falha do fornecedor                            | Baixa         | Alto    | Recusa do recebimento e                              | Conferência técnica; aceite                                                                             |

| Fase do Processo | Risco Identificado                          | Causa                                       | Probabilidade | Impacto | Consequência                         | Medidas de Mitigação                                                          |
|------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|---------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|                  | com as especificações                       |                                             |               |         | atraso na utilização                 | provisório e definitivo; exigência de garantia                                |
| Financeiro       | Insuficiência de contrapartida do Município | Variação de preços ou subestimação do valor | Baixa         | Médio   | Necessidade de ajustes orçamentários | Reserva orçamentária prévia; planejamento financeiro e atualização dos custos |

## 7. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de veículo destinado ao transporte institucional de servidores e usuários da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender deslocamentos frequentes para cursos, capacitações, reuniões técnicas e atendimentos em outros municípios, especialmente Curitiba. Para tal finalidade, faz-se indispensável a escolha de um veículo de sete lugares que ofereça segurança, conforto e funcionalidade compatíveis com o uso contínuo e com a lotação completa.

Ressalta-se que o investimento será viabilizado por meio de recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Resolução SESA nº 1.147/2025, a qual tem por objetivo fortalecer o transporte sanitário e administrativo dos municípios. Dessa forma, as especificações técnicas adotadas visam assegurar a correta aplicação do recurso público, garantindo a aquisição de um veículo que atenda plenamente às necessidades operacionais, às normas de segurança vigentes e ao interesse público, evitando gastos futuros com adaptações, manutenção excessiva ou uso inadequado do bem.



## **8. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a definição dos requisitos técnicos estabelecidos para a aquisição do veículo é imprescindível para assegurar eficiência, segurança e economicidade no transporte institucional. As especificações propostas permitem a ampla competitividade do certame, ao mesmo tempo em que garantem que o veículo adquirido seja apto a operar com sete ocupantes, bagagens e equipamentos, atendendo de forma adequada às demandas do município. Assim, a contratação mostra-se plenamente justificada, legal e alinhada aos princípios da administração pública e à correta destinação dos recursos oriundos da Resolução SESA nº 1.147/2025.

Atalaia 17 de dezembro de 2025.

**CRISTIANI ANDRÉIA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 75.731.018/0001-62

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**